

**CONSELHO FISCAL DA ENSA - SEGUROS DE ANGOLA, S.A.**  
**PARECER AO RELATÓRIO E CONTAS 2024**

Excelentíssimo Senhores Accionistas,

Durante o exercício das suas funções, ao longo do exercício de 2024, o Conselho Fiscal acompanhou o desempenho da actividade da ENSA, apreciando a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento dos normativos legais em vigor, tendo, para o efeito, solicitado toda a informação e esclarecimentos que considerou necessários.

Em cumprimento do disposto nos termos conjugados da alínea g) do n.º 1 do artigo 441.º da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, Lei das Sociedades Comerciais, alínea b) do artigo 50.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, que aprova a Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o artigo 145.º da Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, Código de Valores Mobiliários, artigo 17.º do Regulamento n.º 6/16 de 7 de Junho da Comissão do Mercado de Capitais e o Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa, o Conselho Fiscal da ENSA – Seguros de Angola, S.A., apreciou o Relatório e Contas (Balanço, Conta de Ganhos e Perdas e Demonstração de Fluxos de Caixa), a Proposta de Aplicação de Resultados e o Relatório de Governo Societário referentes ao exercício económico de 2024, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como o respectivo Relatório de Auditoria Independente.

No âmbito das atribuições conferidas, examinou os documentos de prestação de contas devidamente assinados e submetidos pelo Conselho de Administração, que compreendem o Balanço, a Conta de Ganhos e Perdas, a Demonstração de Fluxos de Caixa, as Notas anexas às demonstrações financeiras relativos ao exercício económico de 2024, o Relatório de Governo Societário.

Com base na apreciação realizada, e os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração, o Conselho Fiscal emite o seguinte Parecer:

1. As Demonstrações Financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos mantidos pela ENSA, de acordo com os princípios estabelecidos no Plano de Contas para as Empresas de Seguros (“PCES”) aprovado pela Norma Regulamentar n.º 5/23, de 20 de Janeiro, da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG);



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Tar'.

2. O Balanço a 31 de Dezembro de 2024, comporta um Activo cifrado em 217.862.532 milhares de kwanzas, líquidos de ajustamentos e amortizações, um Passivo de 156.675.039 milhares de kwanzas e Capital Próprio de 61.166.417 milhares de kwanzas;
3. A Conta de Ganhos e Perdas, apresenta um Resultado Líquido de 8.051.662 milhares de kwanzas, influenciados pelo aumento verificado na emissão de Prémios, atingindo o *record* de 123.643.358 milhares de kwanzas;
4. A Demonstração de Fluxos de Caixa indica Kz -1.159.081 milhares de kwanzas de meios líquidos de pagamentos gerados pelas actividades operacionais, -667.340 milhares de kwanzas de meios líquidos de pagamentos gerados pelas actividades de investimento e - 2.113.608 milhares de kwanzas de meios líquidos de pagamentos gerados pelas actividades de financiamento, resultando em 5.771.164 milhares de kwanzas em Caixa e equivalentes no final do período;
5. A proposta de aplicação de resultados não compromete a Margem de Solvência e Cobertura das Provisões, e permite a cobertura integral dos Resultados Transitados no valor de 546.050 milhares de kwanzas.
6. O Relatório de Governo Societário foi elaborado em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
7. O Auditor Independente, emite uma opinião sem reservas e/ou ênfases, indicando que as demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira em 31 de Dezembro de 2024;
8. O Conselho Fiscal apresenta uma nota de reconhecimento pelos esforços empreendidos pela ENSA para a superação das reservas de auditoria anteriormente emitidas, de forma recorrente, pelos auditores independentes;
9. Nos termos do artigo 70.º da Lei das Sociedades Comerciais, o Relatório de Gestão, as Contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas do exercício anterior devem ser apresentados e apreciados nos três primeiros meses de cada ano. A ENSA registou um atraso na conclusão dos documentos de prestação de contas, em função do processo de confirmação do valor actualizado de determinados activos, tendo sido comunicado aos órgãos competentes.



Face à apreciação acima exposta, o Conselho Fiscal recomenda aos Accionistas:

- a. Aprovar o Relatório e Contas referente ao exercício económico de 2024;
- b. Aprovar a Proposta de Aplicação de Resultados;
- c. Aprovar o Relatório de Governo Societário.

Por fim, o Conselho Fiscal expressa os seus agradecimentos ao Conselho de Administração da ENSA, S.A., aos demais colaboradores e ao Auditor Externo, pelo apoio dispensado à realização do trabalho.

**O Conselho Fiscal da ENSA – Seguros de Angola, S.A., em Luanda, aos 17 de Março de 2025.**

Ednilson Sousa



Presidente

Felismena Carvalho



Vogal

Altair Marta



Vogal